



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I Nº 4656/2020

EMENTA: Altera a data de comemoração do feriado civil de 11, 13 e 24 de junho, nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica antecipado o feriado civil de 11, 13 e 24 de junho, Corpus Christi e data comemorativa às festividades juninas em nosso município, instituído pela Lei nº 3946 de 29 de novembro de 2013, excepcionalmente no exercício de 2020, para as datas de 28, 29 e 30 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 22 de maio de 2020.


Izaias Regis Neto
Prefeito



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2020 – PL Nº 020/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA - AVISO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. Total de 1 item. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 25.065,84. Cadastro das propostas: a partir de 25/05/2020 as 10h00min até o dia 03/06/2020 às 23h59min. Abertura das Propostas: 04/06/2020 às 10h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 04/06/2020 às 10h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do portal da transparência através do site: <http://transparencia.gameleira.pe.gov.br/> ou por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 22 de Maio de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Prefeita/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:68F29554

**GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 – PL Nº 017/2020**

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através da Empresa NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ no 07.797.967/0001-55, no valor de R\$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais), conforme documento indicando a representatividade apensa, fundamentado no Art. 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 001/2020**, nos termos do Art. 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gameleira-PE, 22 de Maio de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita.

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:6EA283D7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4654/2020**

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade à ASSOCIAÇÃO REMANESCENTES DOS QUILOMBOS DO SÍTIO ESTIVAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do patrimônio municipal o imóvel, terreno urbano com área de 1.484,38 m² (um mil quatrocentos e oitenta e quatro vírgula trinta oito metros quadrados) neste município. Área esta que limita-se por uma linha que, com coordenadas geográficas 08°55'2.55"S/36°28'22.69"O, Prolongamento da Avenida Deolinda

Silvestre – Loteamento Monterrey, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira – Garanhuns/PE. Partindo do ponto "p0, situado no encontro da Rua Projetada 08 e a Rua Projetada 02, definido pela coordenada geográfica de Latitude 8°55'2.55"S e Longitude 36°28'22.69"O, Datum SIRGAS2000, e pela coordenada plana UTM777.905,00m S, referida ao meridiano central-39; deste, segue confrontando com a Rua Projetada 02, seguindo com distância de 65,33 m e rumo de 147°00'00", chega-se ao ponto P1, deste segue confrontando com o Prolongamento da Avenida Deolinda Silvestre, com distância de 73,50m e rumo de 292°06'10", chega-se ao ponto P1, deste segue confrontando neste trecho com o Prolongamento da Avenida Deolinda Silvestre, seguindo com distância de 5,36m e rumo de 307°03'02", chega-se ao ponto P3, deste confrontamento neste trecho com a Rua Projetada 08, seguindo com distância de 43,88m e rumo de 57°00'00", chega-se ao ponto P0, ponto inicial de descrição deste perímetro. Fechando assim uma área total de 1.484,38 m² (um mil quatrocentos e oitenta e quatro vírgula trinta e oito metros quadrados), conforme memorial descritivo anexo.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, à ASSOCIAÇÃO REMANESCENTES DOS QUILOMBOS DO SÍTIO ESTIVAS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.379.892/0001-05, com o fim de adquirir a Capela das Almas para que possa preservar a mesma, e lá edificar uma praça e um museu de matriz africana e cultura quilombola, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Parágrafo único. O imóvel doado, terá como destinação específica a prevista no caput do presente artigo, e prazo de 2 (dois) anos para implantação desta, prazo este que será contado a partir da celebração da Escritura Pública de Doação.

Art. 3º A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Reverterá ao patrimônio do município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

- I – Caso não seja cumprida a sua destinação específica;
- II – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no parágrafo único do Art. 2º;
- III – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 22 de maio de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: B5AD33FF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4656/2020**

EMENTA: Altera a data de comemoração do feriado civil de 11, 13 e 24 de junho, nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica antecipado o feriado civil de 11, 13 e 24 de junho, Corpus Christi e data comemorativa às festividades juninas em nosso município, instituído pela Lei nº 3946 de 29 de novembro de 2013, excepcionalmente no exercício de 2020, para as datas de 28, 29 e 30 de maio de 2020.



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 22 de maio de 2020.

IZAIAS REGIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DE6F4B34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4655/2020

EMENTA: Estabelece excepcional hipótese de suspensão do prazo de validade de concursos públicos destinados ao provimento de cargos e empregos públicos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes do Município de Garanhuns.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores deliberou e eu sanciono a seguinte lei:



Ficam suspensos os prazos de validade de concursos públicos homologados e em fase de convocação de aprovados durante o período em que perdurar situação excepcional de calamidade pública, reconhecida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através do Decreto Municipal nº 022, de 24 de março de 2020 (D.O.M. 26.03.2020) reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco nos termos do Decreto Legislativo nº 140, de 08 de abril de 2020 (D.O.E. 09.04.2020), em consonância com o artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os prazos de validade retomarão seu curso, pelo período que lhes restava na data de publicação do ato de suspensão, no logo reconhecida, por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, a normalização da situação calamitosa.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 22 de maio de 2020.

IZAIAS REGIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:45785A70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 044/2020

EMENTA: Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 625.760,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de

saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 22, de 24 de março de 2020, que declara situação de estado de calamidade pública no município de Garanhuns, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que aprova as recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 58, de 15 de abril de 2020, que aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO o disposto na portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal – cadastro único, disposto pelo Decreto nº 6135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o disposto na portaria nº 63, de 30 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID 19;

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 625.760,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

PODER: 02 – Poder Executivo
ÓRGÃO: 02.17 – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
UNIDADE: 02.17.07 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0813 – Concessão de benefícios eventuais
ATIVIDADE: 2321.0000 – Manutenção das ações de enfrentamento ao COVID-19

ELEMENTO:
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 510.001 – Recursos Próprios